# RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

**Órgão: Fundo Municipal de Educação - FME**
**Assunto: Relatório do Controle Interno sobre Prestação de Contas**
**Assunto: 1º Quadrimestre de 2019**

## 1. Introdução

Em cumprimento às atribuições pertinentes a Controladoria Geral do Município de Parauapebas – CGM, efetuamos análises das peças constantes nos Demonstrativos do Fundo Municipal de Educação do Município de Parauapebas – PA, relativo ao Primeiro Quadrimestre de 2019.

O presente Relatório demonstra aspectos relacionados às Atividades do Controle Interno, Balancete Financeiro e Avaliação dos Programas Governamentais instituídos no Plano Plurianual (PPA).

O Controle Interno no município de Parauapebas foi criado através da Lei Municipal nº. 4.293, de 30 de novembro de 2005, contribuindo para que se alcancem os mandamentos elencados no artigo 37, da Constituição Federal, quais sejam: moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência, através da verificação dos resultados obtidos pela Administração em Geral.

## 2. Do Fundo Municipal De Educação – FME

Art. 1º da Lei n° 2.801/97, de 01 de Janeiro de 1997, cria o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, constituído por contribuições Federais, Estaduais e Municipais, e de terceiros, destinados a cobrir despesas de pessoal, de material, de execução de serviços e de obras públicas, em proveito da Educação Pública do Município de Parauapebas e da pesquisa educacional.

## 3. Receitas Orçamentárias

| DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA | |
|---|---|
| RECEITAS ARRECADAS UNIÃO E ESTADO | R$ 5.165.534,26 |
| RECEITAS TRANSFERIDAS (CONTRAPARTIDAS) | R$ 57.538.331,56 |
| **TOTAL** | **R$ 62.703.865,82** |

Os dados acima demonstram que as Receitas Arrecadadas no Primeiro Quadrimestre/2019, foram no valor de R$ 62.703.865,82 (Sessenta e dois milhões, setecentos e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

## 4. Despesas Orçamentárias

As despesas Liquidadas no Fundo Municipal de Educação, no Primeiro Quadrimestre/19 atingiu o montante de R$ 67.569.898,17 (Sessenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).

## 5. Processos Licitatórios

Versa o art. 1 º da Lei Municipal nº 4.293/2005:

> "Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que tem por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

Com isso informamos que todos os processos licitatórios deste Fundo passam por análise, da Controladoria Geral do Município de Parauapebas, onde são emitidos pareceres anteriores às sessões, evitando possíveis equívocos na minuta de edital e nos valores apresentados nas cotações de preços; bem como pareceres posteriores à sessão, analisando a documentação apresentada pelas empresas que participaram do certame, valores a serem contratados pela Administração e concluindo pela continuidade do procedimento se estiverem de acordo com a Lei 8.666/93.

Logo após os autos são remetidos à Comissão de Licitação para providências necessárias.

## 6. Conclusão

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do governo municipal elencados na Lei Orçamentária do Exercício para o Fundo Municipal de Educação, foram cumpridos.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada.

É o parecer.

Parauapebas, 20 de Maio 2019.

**Júlia Beltrão Dias Praxedes**
Controladora Geral do Município
Dec. nº 767, de 25.09.2018

**Maria de Carvalho Teixeira**
Agente de Controle Interno
Dec. nº 025, de 17.01.2019